Câmara

# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.092, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária, vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária, vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, visando assegurar a execução de serviços relativos a projetos comunitários.

ARTIGO 2º - Caberá à Secretaria Especial de Ação Comunitária, vinculada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, transferir à Prefeitura a importância de Cz$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados), liberados de uma só vez, conforme convênio SEAC nº 2.597/87, anexo a esta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em__/__/__.